EDITAL 143/2024

PROCESSO Nº 143/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Cabo Verde**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.909.599/0001-83, com sede na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto Municipal e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 20/11/2024 às 09.30 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 20/11/2024 às **09.00 horas.**

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS/EQUIPAMENTOS DE COPA/COZINHA, MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICOS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) SIGMIX, por meio do sítio https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Cabo Verde por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Para os itens em que o valor total estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de (sem definição devido aos valores diversos)

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRA DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência,** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

> 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência **somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e?cácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, 175, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d" a "g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Cabo Verde.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Tel.: (35) 9979-3229 ou pelo e-mail: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Cabo Verde através do endereço https://www.caboverde.mg.gov.br/, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, localizada na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:30:00 às 17:30:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Cabo Verde, 01/11/2024.

Cláudio Antônio Palma
Prefeito

655 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS/EQUIPAMENTOS DE COPA/COZINHA, MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICOS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - **DA NATUREZA DO OBJETO**

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 – DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E VALORES DO OBJETO

4.1 - ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues na cidade de Cabo Verde, no endereço a ser fornecido pelo solicitante da aquisição, e mediante recebimento da AF (ordem de fornecimento) expedida pelo setor de compras do Municipio de Cabo Verde.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com a(s) justificativa(s) abaixo:

8.3.1.1. As marcas referenciais estão indicadas na descrição e especificação dos produtos, no item 04 deste Termo de Referência.

8.3.1.2. A indicação de marca de referência feita na descrição de alguns itens é apenas orientativa, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações dos materiais a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

8.3.1.3. A proponente poderá ofertar produtos similares ou de melhor qualidade aos de referência, desde que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho equivalentes.

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução, desde que a qualidade dos produtos sejam similares ou superiores às marcas indicadas.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Deverá, o licitante vencedor provisoriamente, inserir no sistema, dentro de 01 (um) hora, o catalogo com as especificações dos produtos.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Cabo Verde ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Cabo Verde, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Cabo Verde.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Cabo Verde.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Cabo Verde, CNPJ nº 17.909.599/0001-83, situada a Avenida Oscar Ornelas, 152, Centro, Cabo Verde.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-E acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

IV. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

V. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

VI. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VII. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

VIII. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo de 5% (CINCO POR CENTO) do valor total estimado da parcela pertinente.

IX. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

X. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, se for o caso, em plena validade;

II - Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

III - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a - 50% cinquenta por cento do quantitativo ou valor a ser contratado pela licitante provisoriamente vencedora;

IV - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

V - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

VI - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Cabo Verde.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 25/10/2024.

Deliane Ribeiro Vilela Silva
Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração NO ANEXO I DESTE DOCUMENTO.

O valor total estimado para a contratação é de R$ 1.510.467,84.

Licitação: **000143/24 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		-				
1	038.000.301	ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 20 PORTAS CHAPA 26" ALTURA 1,95 M QUANTIDADE 20 (VINTE) LARGURA 1,23 M PORTAS POR COLUNA 05 (CINCO) PROFUNDIDADE 0,40 M ALTURA 0,36 M COLUNAS 04 (QUATRO) LARGURA 0,27 M	UN	60	1.162,00	69.720,00
2	025.000.014	ARMARIO DE COZINHA 03 PORTAS EM ACO, DE PAREDE, ESTRUTURA EM ACO	UN	12	413,00	4.956,00
3	038.000.141	ARMARIO DE ACO/2 PORTAS AR-02 PADRAO FDE	UN	12	959,40	11.512,80
4	038.000.303	ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 8 PORTAS CHAPA 26" ALTURA 1,95 m LARGURA 1,27 m PROFUNDIDADE 0,38 m COLUNAS 04 (Quatro)	UN	10	1.132,35	11.323,50
5	038.000.304	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA (PADRÃO FDE). AQ-03 ALTURA 1,33m LARGURA 0,47m PROFUNDIDADE 0,65m CHAPA 26 (0,45mm)	UN	10	705,27	7.052,70
6	009.000.026	MESA QUADRADA P/ BIBLIOTECA	UN	20	711,80	14.236,00
7	009.000.115	ESTANTE DE ACO FECHADA - 009.000.115 NAS LATERAIS E FUNDO COM 6 PRATELEIRAS. DESCRICAO MINIMA: TIPO: ESTANTE DE ACO MULTI-USO REFORCADA ALTURA: 1,98 M LARGURA: 0,92 CM PROFUNDIDADE: 0,30 CM QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 06 PRATELEIRAS: CHAPA 24 / 0,60 MM	UN	60	1.316,00	78.960,00
8	009.000.034	ESTANTE DE ACO. MEDINDO NO MINIMO 1.98 X 0.90 X 0.30 COM 06 PRATELEIRAS REGULAVEIS, CHAPA 24.	UN	45	358,14667	16.116,60015
9	009.000.117	CONJUNTO PROFESSOR FDE CJP 01: DESCRIÇÃO GEI mesa em mdf painel frontal em MDP ou MDF, Cadeira empilhável Largura: 1200 mm; Profundidade: 650 mm; Altura: 760 mm Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura.	UN	20	561,40	11.228,00
10	009.000.118	MESA PARA REFEITORIO COM BANCOS COM ENCOST Confeccionada em MDF 18mm Medindo:2,00x0,65x0,74 (CxLxA) bancos Medindo:2,00x0,30x0,45 3 meses contra defeitos de fabricação.	UN	8	2.081,00	16.648,00
11	038.000.305	MESA PARA REFEITORIO MODELO INFANTIL material de aço mesa pesando 20kg Medida da Mesa 55x150x60 MDF	UN	8	1.434,06	11.472,48
12	146.000.001	CADEIRA PLASTICA POLIPROPILENO	UN	100	152,68	15.268,00
13	038.000.051	MESA PLASTICA COM 4 CADEIRAS EMPILHAVEIS Altura: 72cm Diâmetro: 70cm Profundidade: 70cm	JG	80	245,945	19.675,60
14	038.000.306	CONJUNTO MESA REFEITÓRIO INFANTIL COM BANCO confeccionada em madeira e M.D.F. Medida cadeira: 26 x 30,5 x 60 cm; - Medidas mesa: 193 x 60 x 56,5 cm;	UN	10	1.840,98	18.409,80
15	089.000.087	VENTILADOR DE PAREDE GRANDE. 60 CM, MINIMO 03 VELOCIDADE, 03 PAS,VOLTAGEM 110, PONTENCIA MINIMA 1/4 CV - 200 W, COR PRETO	UN	50	291,084	14.554,20
16	089.000.013	VENTILADOR DE COLUNA. COM 3 VELOCIDADE, COR PRETA, SILENCIOSO,110 VOLTS COM REGULAGEM DE ALTURA.	UN	40	314,44	12.577,60
17	097.000.133	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE, EM PLASTICO REFORCADO, CAPACIDADE MINIMA DE 80 LITROS COM TAMPA, TRANSPARENTE COM TRAVA, MEDIDAS MINIMAS: 45 CM DE ALTURA, 65 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA.	UN	60	121,27	7.276,20
18	038.000.307	LIXEIRA MARFINITE 50 LITROS COM PEDAL Dimensões: 42,5x44,5x56cm Material: Plástico Polipropileno.	UN	20	63,24	1.264,80
19	038.000.308	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS PROFISSIONAL BIV DISPLAY DIGITAL COM TIMER 1000 W DE POTÊNCIA 8 VELOCIDADES ou superior BOWL INOX de 5 litros antirrespingo	UN	20	1.370,58	27.411,60
20	038.000.309	ESPREMEDOR DE SUCO INDUSTRIAL 1/2CV BIVOLT	UN	20	434,71	8.694,20

Licitação: **000143/24 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		-				
		Altura: 51 cm Largura: 36 cm Profundidade: 23 cm Peso 12 kg Capacidade 80 a 100 Litros 370W (1/2 CV) Garantia 6 meses				
21	089.000.109	LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO 4 LITROS INDUSTRIA 220 V / 50-60 Hz / 1 Volume máximo do copo: 4 L Volume máximo do copo: 4 L	UN	20	1.216,11	24.322,20
22	089.000.110	FORNO ELÉTRICO LUXO INOX 65 LITROS 3000W 220V DESCRIÇÃO: VOLTAGEM: 220V GABINETE EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL. GABINETE INTERNO COM REVESTIMENTO EASY - CLEAN. FRONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL. TERMOSTATO DE PRECISÃO (50º - 300ºC). 04 RESISTÊNCIAS BLINDADAS (2 SUP.1500W E 2 INF. 1500W). PUXADOR EM AÇO INOX. 02 CHAVES DE CONTROLE DA TEMPERATURA (MÍNIMO, MÉDIO E MÁXIMO). VISOR ILUMINADO DE TEMPERATURA. PORTA REMOVÍVEL DE VIDRO CRISTAL TEMPERADO. ISOLAMENTO TÉRMICO REFORÇADO COM LÃ DE VIDRO. LÂMPADA INTERNA COM VIDRO PROTETOR. APARADOR ESMALTADO PARA RESÍDUOS. 01 PRATELEIRA REMOVÍVEL EM 03 POSIÇÕES POTÊNCIA: 3000 WATTS VOLUME: 65 LITROS CONSUMO MÁXIMO À 300°C: 1,0KW/H INSTALAÇÃO ELÉTRICA CERTIFICADA PELO INMETRO. O GABINETE EXTERNO VEM PROTEGIDO COM UMA PELÍCULA PLÁSTICA (BRANCA, AZUL OU TRANSPARENTE) DE PROTEÇÃO E DEVERÁ SER RETIRADA NO MOMENTO DO PRIMEIRO USO. MEDIDAS: ALTURA(CM) 43 LARGURA(CM) 63,5	UN	10	2.689,63	26.896,30
23	089.000.111	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO FOGÃO 4 QUEIMADORES COM FORNO QUEIMADORES CHAPA TRIPLA FRONTAIS E CHAMA DUPLA TRASEIROS; EQUIPAMENTO PARA USO INDUSTRIAL E PROFISSIONAL; CARACTERÍSTICAS PORTA COM VISOR DE VIDRO E EQUIPADA COM MOLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR; ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA; ACABAMENTO INTERNO ESMALTADO A FOGO; ACOMPANHA 2 GRELHAS COM LIMITADOR; EQUIPAMENTO PARA USO INDUSTRIAL E PROFISSIONAL. FICHA TÉCNICA ALTURA: 780 M LARGURA MESA: 800 MM LARGURA TOTAL: 850 MM PROFUNDIDADE: 800 MM PROFUNDIDADE TOTAL: 846 MM MEDIDAS INTERNAS DO FORNO: ALTURA: 290 MM LARGURA: 600 MM PROFUNDIDADE: 680 MM	UN	5	1.467,67	7.338,35
24	089.000.112	LIQUIDIFICADOR 1200W COM 12 VELOCIDADES Nº DE VELOCIDADES 12 fUNÇÃO AUTOLIMPEZA COPO ACRÍLICO FILTRO SIM LÂMINAS INTEGRADAS AO COPO TRITURADOR DE GELO CARACTERÍSTICAS GERAIS - CHAVE ELETRÔNICA 12 VELOCIDADES + PULSAR/AUTOLIMPEZA; - COPO COM FACAS INTEGRADO; - ALÇA DO COPO ANATÔMICA; - TAMPA QUE PERMITE SERVIR SEM RETIRÁ-LA (POSIÇÕES FECHADA E SERVIR); - TAMPINHA DOSADORA GRADUADA (CENTRO DA TAMPA); - RESISTENTE: LÂMINA INTEGRADA DE AÇO INOX; - FACA DE 6 LÂMINAS: ULTRA AFIADAS E RESISTENTES;	UN	10	180,80	1.808,00

Licitação: **000143/24 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		- DISPONÍVEL EM 110V E 220V (NÃO É UM PRODUTO BIVOLT). CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 1,2 POTÊNCIA (W) 1200 TENSÃO/VOLTAGEM - 110V - 220V CAPACIDADE TOTAL DO COPO (LITROS) 3 CAPACIDADE ÚTIL DO copo (litros) 2				
25	089.000.113	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 1700W PMP160 9 FUNÇÕES PROCESSAR, RALAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR, EMULSIFICAR POTÊNCIA 1700W LIQUIDIFICADOR: 3,2L - PROCESSADOR: 2,1L LIQUIDIFICADOR: 1,7L - PROCESSADOR: 2,1L 02 VELOCIDADES + PULSAR QUANTIDADE DE DISCOS 1 QUANTIDADE DE BATEDORES 1 FUNÇÕES DOS BATEDORES BATER VOLTAGEM 220V DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 45CM ALTURA: 36,3CM PROFUNDIDADE: 23,3CM 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE)	UN	10	496,13	4.961,30
26	089.000.114	ESTERILIZADOR ELÉTRICO DE MAMADEIRA ALTURA: 37CM LARGURA: 20CM COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE: 32CM ALIMENTAÇÃO: DISPONÍVEL EM 110V OU 220V CAPACIDADE PARA ATÉ SEIS MAMADEIRAS LIMPEZA PROFUNDA E SEM PRODUTOS QUÍMICOS ALTURA: 37CM LARGURA: 20CM COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE: 32CM GARANTIA: 2 ANOS (OFERTADA PELO FABRICANTE)	UN	10	743,25	7.432,50
27	089.000.115	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30 COM FORNO AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.. PROFUNDIDADE: 87 CM COMPRIMENTO: 113 CM ALTURA: 80 CM PERFIL: 6,5 CM FORNO COM CAPACIDADE PARA 135 LITROS MEDIDA INTERNA DO FORNO DE 89 X 58 X 27 CM REGISTROS DE ALTA QUALIDADE GARANTIA: 6 meses	UN	10	1.768,73	17.687,30
28	089.000.116	PROCESSADOR DE ALIMENTOS 4L CUTTER INOX 800V POTÊNCIA NOMINAL: 800 W POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5 CV DIMENSÕES (AXLXP): 465 X 265 X 275 MM ROTAÇÃO: 1.750 RPM VOLUME DO BOJO: 4L	UN	10	2.679,97	26.799,70
29	022.000.027	MICROFONE SEM FIO DUPLO + BASE SEM FIO, COM BASE RECEPTORA, COM MICROFONES DINAMICOS DE MAO POTENCIA MINIMA 10MV.	KI	23	450,69304	10.365,93992
30	089.000.118	CONSOLE NOVIK NEO NVK 8500BT DE MISTURA 110/22 Voltagem: 110V/220V Pode ser conectado por Bluetooth. Consumo de energia: 500W.	UN	5	1.504,12	7.520,60
31	089.000.119	KIT PAR DE CAIXAS GABINETES ASL BEY-212 PASSIVA KIT 2 CAIXA DE SOM ACUSTICA PROFISSIONAL PASSIVA 600W CADA MEDIDAS: ALTURA: 49CM, LARGURA: 45CM E PROFUNDIDADE: 24CM. CAIXA PASSIVA 600 WATTS RMS 8OHMS - DIMENSÕES 49CM ALTURA / 24CM PROFUNDIDADE / 36CM LARGURA	UN	5	1.245,69	6.228,45
32	089.000.120	CABO AUDIO PARA MESA SOM P2 ST X P10 10M Diâmetro do cabo 6 mm Cabo confeccionado com: Conector P2 Estéreo 3,5mm - Padrão TRS; 2 Conectores P10 Mono; Fio de Áudio Philips 2x0,20mm²;	UN	5	132,25	661,25

Licitação: **000143/24 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		-				
		Garantia do vendedor: 90 dias				
33	089.000.121	TELA PARA PROJETOR ELÉTRICA CONTROLE REMOT(	UN	5	545,51	2.727,55
		Estrutura sólida e muito leve Voltagem disponível em 110V ou 220V Motor Tubular interno, silencioso com velocidade de 34RPM e torque de 10Nm				
34	170.000.025	TENDA PIRAMIDAL 10X10M	UN	4	13.088,23	52.352,92
		ESTRUTURA DA TENDA EM AÇO GALVANIZADO ANTIFERRUGEM DE ALTA RESISTÊNCIA DO TIPO TUBULAR. CHAPA ENTRE "14 A 18", SOLDAS EM SISTEMA MIG. COBERTURA DA TENDA EM LONA PVC TD1000 - ANTI-CHAMA (AUTO EXTINGUÍVEL) CALANDRADO E ANTI-MOFO, REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO. VULCANIZADA ELETRONICAMENTE EM ALTA TEMPERATURA E RÁDIO-FREQUÊNCIA, COM BLACKOUT SOLAR PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS.				
35	170.000.026	TENDA PIRAMIDAL 6X4M	UN	8	4.654,91	37.239,28
		ESTRUTURA DA TENDA EM AÇO GALVANIZADO ANTIFERRUGEM DE ALTA RESISTÊNCIA DO TIPO TUBULAR. CHAPA ENTRE "14 A 18", SOLDAS EM SISTEMA MIG. COBERTURA DA TENDA EM LONA PVC TD1000 - ANTI-CHAMA (AUTO EXTINGUÍVEL) CALANDRADO E ANTI-MOFO, REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO. VULCANIZADA ELETRONICAMENTE EM ALTA TEMPERATURA E RÁDIO-FREQUÊNCIA, COM BLACKOUT SOLAR PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS.				
36	089.000.122	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX COM ESPAÇO FLEX	UN	10	3.421,99	34.219,90
		E PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 451 LITROS COR BRANCA				
37	089.000.123	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS	UN	5	3.574,26	17.871,30
		COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 534L				
38	089.000.124	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23	UN	5	2.976,66	14.883,30
39	089.000.125	PURIFICADOR ÁGUA REFRIGERADO POR COMPRESS(	UN	10	1.171,21	11.712,10
		CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 2,4 LITROS/HORA · EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: APROVADO · EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE CLORO LIVRE: APROVADO · EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA: APROVADO · REFRIGERAÇÃO: SIM - REFRIGERADO POR COMPRESSOR · CONSUMO DE ENERGIA: 127 V (2,31 KWH/MÊS) · GARANTIA: 1 ANO · VIDA ÚTIL DO REFIL: 3.000 LITROS OU 12 MESES · USO RESIDENCIAL: SIM · USO EMPRESARIAL: SIM · VIDA ÚTIL DO PRODUTO: 10 ANOS (EM MÉDIA) · FRONTAL EM ANTI-UV E GABINETE DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA · SEM EMBALAGEM (FRENTE X ALTURA X PROFUNDIDADE): 35 X 34,5 X 42,5 CM · COM EMBALAGEM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 45 X 39 X 37 CM · PESO LÍQUIDO: 11,85 KG · PESO BRUTO: 12,85 KG · GÁS REFRIGERANTE: R 134 A · TENSÃO: 127 V · POTÊNCIA: 100 W · VAZÃO MÁXIMA: 45 L/H · GRAU DE PROTEÇÃO: IPX0 · AMPERAGEM: 0,78 A · FREQUÊNCIA - MERCADO NACIONAL: 60 HZ				

Licitação: **000143/24 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		-				
		· EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 127 V (0,049 KW/L) · PRESSÃO DE TRABALHO: 3 A 40 M.C.A /29KPA A 390 KPA				
40	089.000.069	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS EM INOX COM 4 TORNEIRAS, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO ATE 400 PESSOAS POR HORA, CUBA MAIS BAIXA POSSIBILITANDO O ABASTECIMENTO DE GARRAFAS,CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATORIO,4 TORNEIRAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA E MAIOR VAZAO, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM POLIPROPILENO ALTA RESISTENCIA COM GRADE PARA APOIO DE GARRAFAS. DESCRICAO TECNICA: 235W (127V), 60HZ; CLASSE I; REDUCAO DE CLORO LIVRE; RETENCAO DE PARTICULA: CLASSE D (DE 15 M A 30M);IPX0; GAS REFRIGERANTE: R134A. MEDIDAS: 1,50 X 0,43 X 1,07 MTS. MOTOR HERMETICO. APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE ACO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ACO INOX.	UN	7	3.407,75571	23.854,28997
41	089.000.127	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE MÍ CAPACIDADE: 13KG (ROUPA SECA) DIMENSÕES: 97,3 X 48,3 X 55,5CM (A X L X P) BATEDOR: FUNDO PAINEL DE CONTROLE: MANUAL TIMER: ANALÓGICO VISUALIZADOR DE ETAPAS: PROGRAMAS: LIMPEZA ECO, ROUPAS INTIMAS, DIA-A-DIA, CAMA E BANHO, JEANS, ENXÁGUE E LIMPEZA MAX QUANTIDADE DE MOLHOS: 3 SISTEMA DE LAVAGEM: TURBILHONAMENTO LAVAGEM ECONÔMICA FILTRO DE FIAPOS DISPENSER DE SABÃO DESLIGAMENTO: AUTOMÁTICO SAÍDA DE ÁGUA: GRAVIDADE POTÊNCIA DO MOTOR: 430W	UN	10	624,33	6.243,30
42	089.000.128	TROCADOR DOBRAVEL INFANTIL BEBÊ PORTA TOALHAS FÁCIL LIMPEZA FÁCIL DE DESMONTAR ESTRUTURA EM AÇO TROCADOR DESMONTÁVEL PROTEÇÃO LATERAL EM ESPUMA PÉS DESMONTÁVEIS ? EMBALAGEM MAIS COMPACTA COMPOSIÇÃO TÊXTIL 100% PVC DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO ABERTO (LXAXP): 81 CM X 96 CM X 49 CM PESO APROXIMADO: 5,5 KG	UN	4	524,91	2.099,64
43	089.000.129	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO, - ESTRUTURA EM AÇO - CADEIRA ALTA PARA BEBÊS DE ATÉ 23KG - ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO EM PLÁSTICO LAMINADO, FACILITANDO A LIMPEZA - BANDEJA E APOIO DE PÉS - BANDEJA REMOVÍVEL QUE PERMITE APROXIMAÇÃO À MESA DE REFEIÇÃO - BANDEJA COM PORTA COPOS - CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS - CINTO DE SEGURANÇA COM 2 REGULAGEM DE ALTURA - FÁCIL DE DESMONTAR - TRAVA DE SEGURANÇA - CADEIRA DESMONTÁVEL – EMBALAGEM MAIS COMPACTA - COMPOSIÇÃO TÊXTIL 100% PVC - REGISTRO DO PRODUTO NO INMETRO Nº 002366/2022 \| OCP0040 SGS DIMENSÕES E PESO: - ALT. 97CM - LARG. 74CM - COMP. 63CM - PESO. 4,40KG	UN	20	377,27	7.545,40
44	038.000.126	CONJUNTO ALUNO/CJA-04 ABS	CJ	200	403,32	80.664,00
45	038.000.127	CONJUNTO ALUNO/CJA-06 ABS	CJ	200	464,10	92.820,00
46	038.000.065	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODA	UN	5	382,31	1.911,55
47	038.000.110	CADEIRA FIXA - CD-03 PADRAO FDE	UN	100	203,33	20.333,00
48	038.000.138	QUADRO BRANCO QB-03 QUADRO BRANCO (COMPONENTES BRANCOS) PADRAO FDE	UN	30	3.463,33	103.899,90
49	038.000.311	AR CONDICIONADO SPLIT CONSUL DUAL INVERTER 12.000 BTU/H FRIO MONOFÁSICO BRANCO CBK12EB/CBL 12EB - 220V	UN	5	2.397,69	11.988,45
50	038.000.312	PUFF BANQUETA REDONDO DECORATIVO MATERIAL S DENSIDADE DA ESPUMA:D33 SUPORTA ATE 130KG DIMENSÕES:ALTURA 42CM LARGURA 37CM COMPRIMENTO 37CM	UN	20	136,18	2.723,60
51	038.000.319	CADEIRA RODAS INFANTIL DOBRÁVEL ELEVA PERNAS CAPACIDADE DE PESO: 80 KG; LARGURA DO ASSENTO: 35CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 36CM; ALTURA ENCOSTO: 38CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 47CM; COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 70CM; LARGURA TOTAL	UN	10	931,41	9.314,10

Licitação: **000143/24 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		-				
		ABERTA: 58CM; PESO DA CADEIRA: 12KG.				
52	038.000.142	ARMARIO DE ACO/6 PORTAS AR-05 PADRAO FDE	UN	5	804,49	4.022,45
53	038.000.107	ARMARIO BAIXO DE MADEIRA AR-10 PADRAO FDE	UN	12	413,33	4.959,96
54	038.000.108	ESTANTE BAIXA DE MADEIRA ES-09 PADRAO FDE	UN	24	411,67	9.880,08
55	038.000.109	ESTANT/ESCANINHO DE MAD ES-10 ESTANTE/ESCANINHO DE MADEIRA PADRAO FDE	UN	18	451,36	8.124,48
56	038.000.143	GAVETEIRO - GV-02 GAVETEIRO - SISTEMA DE MOBILIARIO PARA AREAS ADMINSTRATIVAS(PADRAO FDE)	UN	5	880,00	4.400,00
57	038.000.111	CAD. GIRATORIA C/BRACO CD-06 CADEIRA GIRATORIA COM BRACO PADRAO FDE	UN	8	469,37	3.754,96
58	038.000.112	LIQUIDIFICADOR COM. 8L BT-01 LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8 LITROS PADRAO FDE	UN	10	737,43	7.374,30
59	038.000.148	LAVADORA DE ROUPAS LR-01 PADRAO FDE	UN	5	2.119,37	10.596,85
60	038.000.113	BANQUETA P/ LABORATORIO BQ-02 PADRAO FDE	UN	24	343,38	8.241,12
61	038.000.130	CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP-01 PADRAO FDE	CJ	10	666,18	6.661,80
62	038.000.131	CONJUNTO USO MULTIPLO CJU-03 01 MESA/04 CADEIRAS PADRAO FDE	CJ	5	1.325,00	6.625,00
63	038.000.134	MESA(L=1400MM) ME-23 MESA(L=1400MM) - SISTEMA DE MOBILIARIO PARA AREAS ADMINISTRATIVAS PADRAO FDE	UN	5	720,14	3.600,70
64	038.000.135	MESA(L=20000MM) ME-25 MESA(L=20000MM) - SISTEMA DE MOBILIARIO PARA AREAS ADMINISTRATIVAS PADRAO FDE	UN	5	862,50	4.312,50
65	038.000.320	CAMINHA EMPALHÁVEL INDICADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 07 ANOS. PESO ATÉ 80 KG.	UN	50	311,50	15.575,00
66	089.000.108	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL 80 LITROS 110V POTENCIA MINIMA DE 150 W, MONOFASICO, MEDIDAS MINIMAS: 115 CM DE ALTURA, LARGURA 35 CM, PROFUNDIDADE 47 CM, COMPRIMENTO, VAZÃO DE AR MINIMO 4500 M³/h, FUNÇÕES: VENTILA, CLIMATIZA, UMIDIFICA, FILTRA, CIRCULA, MINIMO DE 3 VELOCIDADES, TIPO DE CLIMATIZAÇÃO FRIO. POSSUI QUATRO RODAS.	UN	20	1.457,83	29.156,60
67	119.000.082	BEBEDOURO, 100 LITROS 2 TORNEIRAS E 1 JATO + FIL EXPECIFICAÇÃOES MINIMAS: ALTURA 21 CM LARGURA 78 CM PROFUNDIDADE 61 CM TENSÃO POTENCIA: 110V OU 220 V CONSUMO MÉDIO: 19.00 KW/H MES; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 TERMOSTAT COM 7 NIVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA CORPO E ESTRUTURA EM ACO INOX 430, TAMPA E PES REGULAVEIS DE PLASTICO BOIA CONTROLADORA DO NIVEL DE AGUA	UN	5	2.679,18	13.395,90
68	009.000.081	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA ESTOFADO LISO, SEM BRACOS, BASE GIRATORIA, ESTOFADO MADEIRA ANATOMICA MINIMA DE 15 MM, ESPUMA INJETADA, CORINO PRETO, COM REGULAGEM DE ALTURA, PISTAO A GAS, ARANHA METALICA, PLATAFORMA, 05 RODIZIOS DUPLOS, TELESCOPIO 03 ESTAGIOS, CONTRA CAPA PLASTICA.	UN	24	472,16	11.331,84
69	009.000.030	ARMARIO DE ACO. MEDINDO NO MINIMO 1.90 X 0.90 X 0.47 EM PINTURA EPOXI COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULAVEIS COM 02 PORTAS COM MACANETA E FECHADURA, HAPA 26, COM PES REFORCADOS GARANTIA NO MINIMO DE 05 ANOS	UN	15	732,25	10.983,75
70	009.000.031	ARQUIVO DE ACO. 04 GAVETAS,MEDINDO NO MINIMO: ALTURA 1,33 M X LARGURA 0,47 M, EM ACO CHAPA 22, COM CARRINHO TELESCOPIO, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	UN	15	634,50	9.517,50
71	009.000.041	CADEIRA FIXA, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO NA COR PRETA EM METALON 25 X 25.	UN	30	266,82	8.004,60
72	009.000.085	ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 08 PORTAS COM PITAO PARA CADEADO, PORTA PERFURADA PARA VENTILACAO, PES COM REGULAGEM DE LATURA, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTATICA. MEDIDA MINIMAS DE 199 CM X 42 CM.	UN	10	766,23	7.662,30
73	009.000.012	CADEIRA ESCRITORIO INTERLOCUT ESTRUTURA DE MADEIRA REFORÇADA, ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM NYLON DURÁVEL, DETALHES EM METAL CROMADO, E ENCOSTO EM MALHA MESH POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE.ESTRUTURA DE MADEIRA REFORÇADA, ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM NYLON DURÁVEL, DETALHES EM METAL CROMADO	UN	20	549,10	10.982,00
74	010.000.001	QUADRO DE AVISO	UN	5	128,64	643,20

Licitação: **000143/24 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		-				
		DE NO MINIMO 90 X 60 CM, COM MATERIAL DE CORTICA, FORRADO COM FELTRO BRANCO, BORDAS DE MADEIRA OU ALUMINIO.				
75	019.000.049	TV SMART 55 P LED 4K ULTRA HD HDR C/ WI-FI 2 USB 3 HDI E 60 HZ.ELA TRAZ RESOLUCAO 4K, QUE OFERECE UMA EXPERIENCIA UNICA COM IMAGENS MAIS REALISTAS PARA VOCE NAO PERDER NENHUM DETALHE, ALEM DE FREQUENCIA 60HZ E TECNOLOGIA CRYSTAL UHD. COM O HDR 10+ ELA OFERECE CORES MAIS APURADAS E VIVAS E DESIGN SUPERIOR COM CABOS ESCONDIDOS E A TELA MAIS FINA. COM A TECNOLOGIA DA TELA LED, COM 55", ELA PERMITE UMA VERDADEIRA IMERSAO, INDEPENDENTE DA ONDE SE OLHE E A BORDA ULTRAFINA COM O DESIGN SOFISTICADO PROPORCIONA ELEGANCIA AO AMBIENTE. SUAS 3 ENTRADAS HDMI, 2 DE USB, WI-FI E BLUETOOTH POSSIBILITAM ENTRETENIMENTO ILIMITADOS POR HORAS E HORAS. SAMSUNG OU SIMILAR	UN	5	3.235,56	16.177,80
76	022.000.024	SUPORTE ARTICULADO PARA TV SUPORTE ARTICULADO PARA TV LCD, LED, PLASMA, 3D E SMART TV DE 23 ATÉ 55 POLEGADAS (COM VESA MÁXIMO DE 400X400MM). PERMITE INCLINAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ROTAÇÃO (3 MOVIMENTOS). POSSIBILITA AJUSTAR A TV PARA ASSISTIR DE VÁRIOS ÂNGULOS. IDEAL PARA SALAS, ESCRITÓRIOS, QUARTOS, HOSPITAIS, RESTAURANTES, ENTRE OUTROS LOCAIS.	UN	5	143,95	719,75
77	019.000.045	BALANCA ELETRONICA DIGITAL BIVOLT 110/220V BATERIA INTERNA PARA BACKUP EM FALTA DE ENERGIA DUPLO DISPLAY, SUPERFÍCIE DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE ENERGIA.	UN	5	236,47	1.182,35
78	022.000.056	CAIXA DE SOM. CAIXA DE SOM CA5000 BLUETOOTH AMPLIFICADA COM POTENCIA DE 1000W RMS, COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH E CONEXOES USB, AUXILIAR E PARA MICROFONE/GUITARRA QUE A TORNAM MUITO VERSATIL, POSSUI DOIS SUBWOOFERS DE 10" E 2 TWEETERS	UN	3	2.364,09	7.092,27
79	038.000.257	LONGARINA COM 3 LUGARES DIRETOR, COM BRACO, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, OM NO MINIMO 50 MM DE ESPESSURA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO EM TECIDO DE COR AZUL	UN	20	511,75	10.235,00
80	038.000.258	LONGARINA COM 4 LUGARES DIRETOR, COM BRACO, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM NO MINIMO 50 MM DE ESPESSURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO EM TECIDO DE COR AZUL	UN	20	534,13	10.682,60
81	038.000.050	CADEIRA DIRETOR ENCOSTO TELADO BASE GIRATORIA, REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DO ENCOSTO COM MOVIMENTOS PARA FRENTE E PARA TRAS PARA MELHOR POSICIONAMENTO. ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, BASE ESTRELA NYLON DIRETOR 320 MM, BRACO REGULAVEL, ENCOSTO EM TELA MESH, MECANISMO EXCENTRICO	UN	60	747,33	44.839,80
82	089.000.082	FREEZER HORIZONTAL TIPO HORIZONTAL 110/220V DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO) DUAS PORTAS	UN	5	3.408,18	17.040,90
83	089.000.055	ENCERADEIRA INDUSTRIAL DIMENSOES MINIMAS 119 x 45 x 59 CM (A x L x P), VOLTAGEM 127 VOLTS, POTENCIA MINIMA DE 980 W, CABO ELETRICO DE NO MINIMO 12 METROS, SISTEMA DE TRAVAMENTO DO CABO ATRAVES DE PEDAL, COM RESERVATORIO, ESCOVAS PARA LAVAR CARPETES E ESCOVAS DE NYLON PARA LAVAR PISOS, DIAMETRO MINIMOS DE 510 CM, COM RODINHAS, FUNCOES DE LAVAR E LUSTRAR, MATERIAL ALUMINIO E FERRO, CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	2	2.303,60	4.607,20
84	089.000.057	FREEZER VERTICAL TIPO VERTICAL COR BRANCA TENSÃO 110/220V PORTAS UMA	UN	5	3.065,72	15.328,60
85	089.000.017	LAVADORA DE ALTA PRESSAO. COM VAZO DE 700 L/H, POSSUI RODAS, MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UN	5	3.335,04	16.675,20
86	089.000.100	BEBEDOURO ELETRICO P/ GALOES DE ATE 20 LITROS, COM INDICADORES LUMINOSOS DE FUNCIONAMENTO, SISTEMA ELETRONICO DE REFRIGERACAO COM BANDEJA COLETORA REMOVIVEL PARA LIMPEZA, COR BRANCA.	UN	10	651,74	6.517,40
87	089.000.012	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE TOTAL MINIMA DE 342 LITROS, 01 PORTA FROST FREE, CLASSE A, COR BRANCA, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	5	2.485,69	12.428,45
88	089.000.010	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE COM NO MINIMO 275 LITROS, COR BRANCA, BIVOLTI, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	5	2.562,00	12.810,00
89	089.000.011	MICRO-ONDAS ESPECIFICACOES TECNICAS: CAPACIDADE MINIMA DE 32 LITROS, COR BRANCA, POSSUIR EFICIENCIA ENERGETICA (A) (INMETRO), POTENCIA MINIMA DE 900 W, POSSUIR PRATO GIRATORIO, POSSUIR DISPLAY LED COM PAINEL DIGITAL, POSSUIR RECEITAS PRE-PROGRAMADAS, TIMER, RELOGIO E TRAVA DE SEGURANCA. 110 VOLTS. 1 (UM) ANO DE GARANTIA FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	5	707,55	3.537,75
90	089.000.099	VENTILADOR COM 06 PAS SILENCIOSO, 30 CM COM 3 VELOCIDADES.	UN	50	140,25	7.012,50
91	089.000.037	LIQUIDIFICADOR 12 VELOCIDADES	UN	5	161,27	806,35

Licitação: **000143/24 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		-				
		POTENCIA MINIMA DE 1000 W, 110 VOLTS, APACIDADE TOTAL 03 LITROS, CAPACIDADE UTIL 02 LITROS.				
92	089.000.076	MAQUINA DE LAVAR ROUPA	UN	3	2.541,27	7.623,81
		TIPO AUTOMATICA, CAPACIDADE 15 KG, COR BRANCA, APLICACAO DOMESTICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM BIVOLT, MATERIAL GABINETE METALICO, MATERIAL CESTO ACO INOXIDAVEL				
93	089.000.075	ASPIRADOR DE PO E LIQUIDO	UN	2	1.756,45	3.512,90
		ASPIRADOR DE PO E LIQUIDO 2.400 WATTS WORK 60 DA TEKNA E INDICADO PARA USO PROFISSIONAL, POSSUI DOIS MOTORES DE 1200 WATTS, OFERECENDO DESEMPRENHO E ALTA EFICIENCIA. ESPECIFICACOES TECNICAS: MOTOR: UNIVERSAL COM ESCOVAS POTENCIA: 2X1200W (DOIS MOTORES 1200W) PRESSAO A VACUO: 17KPA - 170MBAR RESERVATORIO: 60 LITROS FLUXO DE SAIDA DE AR: 186M3/H CLASSE DE PROTECAO: IP24 - CLASSE 2 COMPRIMENTO DO CABO ELETRICO: 5 METROS COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1,5 METROS NIVEL DE RUIDO: 94DB VOLTAGEM: 220V CODIGO APL2602YI220V				
94	089.000.077	LAVADORA DE ROUPA 10 KG	UN	3	1.739,26	5.217,78
		COM PES NIVELADORES, VOLTAGEM 110,TAMPA COM VISOR TRANSPARENTE, COM TIME, COM NO MINIMO 10 TRANSPARENTE, COM ALCAS LATERAIS, COM TIME, COM NO MINIMO 10 PROGRAMAS,MATERIAL EM POLIPROPILENO GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
95	089.000.068	FORNO INDUSTRIAL A GAS	UN	2	794,03	1.588,06
		COM CAVALETE, COM NO MINIMO 55 LITROS				
96	089.000.070	FOGAO INDUSTRIAL 02 BOCAS	UN	5	1.298,44	6.492,20
		ACENDIMENTO AUTOMATICO, MESA EM ACO INOX, VIDRO TEMPERADO, PES ALTO, FORNO AUTOLIPANTE, BIVOLT, COR BRANCO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESESa				
97	089.000.071	FOGAO A GAS 04 BOCAS.	UN	3	644,92	1.934,76
		ACENDIMENTO AUTOMATICO, MESA EM ACO INOX,				
98	089.000.073	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS	UN	3	1.803,98	5.411,94
		QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, MESA DE ACO CARBONO, PERFIL EM U DE NO MINIMO 50 MM, TREMPE DE FERRO FUNDIDO MEDINDO NO MINIMO 300 X 300 MM, REGISTRO DE GAS COM MANIPULOS EXPOSTOS, VOLUME MINIMO DO FORNO DE 109 LITROS, PUXADORA ERGONOMICO NA PORTA DO FORNO, TRAVAMENTO MECANICO NA PORTA DO FORNO, PRATELEIRAS REMOVIVEIS E REGULAVEIS NO FORNO, PES FIXOS, MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI, 2 QUEIMADOR DUPLO 2 QUEIMADOR SIMPLES, DIMENSOES MINIMAS DO FOGAO: 80 CM DE ALTURA, 89 CM DE PROFUNDIDADE, 80 CM DE COMPRIMENTO.				
99	089.000.032	BEBEDOURO ELETRICO.	UN	5	957,93	4.789,65
		COMPRESSOR, COM 2 TORNEIRAS DE PRESSAO EM LATAO CROMADO, AJUSTE DE TEMPERATURA AUTOMATICA, ATENDIMENTO MINIMO DE 20 PESSOAS, CERTIFICACAO INMETRO.				
100	221.000.003	CAFETEIRA ELETRICA 6L 1300W	UN	10	904,25	9.042,50
		CAFETEIRA ELETRICA TRADICIONAL 6 LITROS, CONSUMO: 1300W ALIMENTAÇÃO: 127V / 220V				
101	238.000.003	BALCAO TERMICO SELF SERVICE	UN	6	2.030,89	12.185,34
		AQUECIDO CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DO TIPO AISI 304.18/8 FECHADO NOS QUATRO LADOS EM AÇO INOXIDÁVEL ; CUBAS COM TAMPA E ALÇA POTÊNCIA 5 KW TENSÃO 127 A 220 VOLTS. COMPLEMENTAÇÃO: BALCÃO SELF-SERVICE CONFECCIONADO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO AQUECIDO POR MEIO DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA BLINDADA, COMANDADA POR TERMOSTATO AUTOMÁTICO COM DRENO NA PARTE INFERIOR E GABINETE EM BAIXO NEUTRO, COM PORTAS DE CORRER EXECUTADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BANHO-MARIA EXECUTADO NO MESMO MATERIAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 CUBAS GASTRONORMS, COM PROTETOR DE SALIVA EXECUTADO EM VIDRO RETO, SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO ,CUBA GASTRONORMS TAMPA E ALÇA 05 GNS 1/1X 100 MM, CORRE BANDEJAS EM TUBOS DE AÇO INOX , AQUECIMENTO POR MEIO DE RESISTÊNCIA				
102	019.000.021	BATEDEIRA PLANETARIA	UN	6	510,39	3.062,34
		BATEDEIRA DOMÉSTICA, CAPACIDADE 4.000 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PLANETÁRIA, TIGELA EM INOX, 12 VELOCIDADES POTÊNCIA 800 W VOLTAGEM 220 V				
103	099.000.003	MULTIPROCESSADOR - 099.000.003	UN	10	531,69	5.316,90
		MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS MATERIAL: ACO INOX/ALUMINIO, FUNCOES MINIMAS: PULSAR (CORTAR, FATIAR, RALAR, MOER, MISTURAR), CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TIGELA CAPACIDADE 2 LITROS OU 3 KG DE MASSA, POTENCIA MINIMA 700 W, TENSAO: 110/220				
104	017.000.326	GUILHOTINA MANUAL	UN	5	401,06	2.005,30
		CAPACIDADE MINIMA DE CORTE 75G3 FOLHAS COMPRIMENTO MÍNIMO DE CORTE 230 MM COM REGUA DE SEGURANCA E PRENSADORA DE PAPEL.				
		Total ->			**133.704,41442**	**1.510.467,84004**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024

Razão Social: _____, **CNPJ:** __.___.___/____-__

Logradouro:_____, **nº** ____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-___, **Telefone:** (__) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ___/20__

O(A)Município de Cabo Verde, inscrito no CNPJ n.º 17.909.599/0001-83, com sede na Avenida Oscar Ornelas, n.º 152, Centro, Cabo Verde, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Cláudio Antônio Palma, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 032/2024, Processo Administrativo n.º 143/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS/EQUIPAMENTOS DE COPA/COZINHA, MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICOS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ _____ (_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Cabo Verde por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Cabo Verde na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Cabo Verde (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Cabo Verde procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Cabo Verde e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Cabo Verde procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Cabo Verde atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Cabo Verde (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cabo Verde, __/__/____.

Cláudio Antônio Palma
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/20__

O(A) Município de Cabo Verde, inscrito no CNPJ nº 17.909.599/0001-83, com sede na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Cláudio Antônio Palma a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a)empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a)no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 032/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

631 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ _____,** conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

631 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

631 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Cabo Verde, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

631 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Cabo Verde.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

631 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

631 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Cabo Verde, para o exercício atual, na classificação abaixo:

Dotações previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 e seguintes..

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Cabo Verde, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Cabo Verde divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela

631 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cabo Verde, __/__/20__.

Cláudio Antônio Palma
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

631 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA